

# **Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

**Referente a abril de 2025**  
**Compliance**

## ÍNDICE

<b>1. ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. AVALIAÇÃO ANUAL .....</b>	<b>2</b>
<b>3. CONCLUSÃO.....</b>	<b>7</b>

## 1. Enquadramento

O combate ao fenómeno da corrupção foi preocupação basilar do programa do XXII Governo Constitucional, sendo encarado como essencial para o reforço da qualidade da democracia e para a plena realização do Estado de Direito.

Nesse sentido, foi aprovada a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção (ENCC) espelhada no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro de 2021, o qual cria (i) o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas; bem como, (ii) o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), a fim de serem prevenidos, detetados e sancionados os atos de corrupção e infrações conexas.

O RGPC vem estabelecer, para as entidades obrigadas ao seu cumprimento, a necessidade de adotarem e implementarem um Programa de Cumprimento Normativo, o qual deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações conexas (doravante “PPR”).

Em consequência, o Grupo Galp, tem vindo a investir na efetividade e robustez do seu Programa de Compliance Anticorrupção. O objetivo desse Programa é reforçar os princípios gerais de atuação e deveres das sociedades do Grupo, dos seus colaboradores e parceiros de negócio, repudiando todas as práticas de corrupção em todas as suas formas, ativas e passivas, incluindo a tentativa destes atos.

Assim, em conformidade com o disposto no RGPC, a Galp formalizou e divulgou o seu PPR, o qual reflete todo o trabalho desenvolvido e implementado neste âmbito.

O PPR da Galp identifica e classifica os fatores de risco que a expõem a Galp a atos de corrupção e infrações conexas, assim como, os mecanismos de controlo, medidas preventivas e corretivas, implementadas para mitigar os riscos identificados.

O presente Relatório de Avaliação Anual no mês de abril, para todos os riscos, pretende responder à obrigação estipulada no RGPC de controlo da execução do PPR, numa lógica de melhoria contínua do Grupo Galp.

## 2. Avaliação Anual

No âmbito da presente avaliação anual, foram revisitadas a identificação e a avaliação dos diferentes fatores de risco, em função da evolução da atividade da Galp, bem como, dos fatores externos.

Numa perspetiva de evolução continua e de reforço e robustez da sua Cultura e do seu Programa de Compliance, a Galp desenvolveu, desde o último relatório de execução do PPR publicado em outubro de 2024, as seguintes atividades:

### **(I) Novo Risk Assessment do Grupo Galp**

O Risk Assessment, ou avaliação de riscos, é um processo sistemático de identificação, análise e avaliação das vulnerabilidades a que uma organização está sujeita, permitindo prever os possíveis impactos de eventos futuros, bem como, a definição da forma mais eficaz de os tratar.

Desta forma, o Risk Assessment fornece uma base sólida para a identificação, avaliação e mitigação de riscos de conformidade, permitindo um monitoramento contínuo e garantido a efetividade do programa de Compliance, protegendo a empresa das vulnerabilidades e de eventuais impactos financeiros e reputacionais.

Pelo que, a organização deve realizar periodicamente a avaliação de riscos, conforme estabelecido no artigo n.º 4.5 da ISO 37001:2016 e no artigo n.º 6 do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Neste contexto, no ano de 2024, a Galp desenvolveu um novo ciclo de avaliação dos riscos, no qual foram revisitadas a identificação e a avaliação dos diferentes fatores de risco, em função da evolução da atividade da Galp, bem como, dos fatores externos.

De acordo com o Manual de Gestão de Riscos Empresariais da Galp, o Grupo Galp define princípios, processos, requisitos e regras de suporte na gestão dos riscos transversais à organização e dos riscos específicos de cada unidade de negócio.

As regras existentes no Grupo Galp quanto à avaliação de riscos aplicam-se, igualmente, à avaliação específica do risco de corrupção.

O Grupo Galp identifica os fatores de risco a que está exposto no Dicionário de Riscos, os quais são categorizados por natureza (por exemplo: Legal & Compliance) e classe de risco (por exemplo: Corrupção).

Sendo um documento dinâmico, o Dicionário de Riscos é atualizado sempre que tal se justifique, quando sejam identificados fatores de risco relevantes para o Grupo Galp.

A identificação, avaliação e monitorização do risco de corrupção é da responsabilidade da área de Compliance.

O processo de avaliação dos fatores do risco de corrupção é realizado com base numa metodologia de avaliação quantitativa e qualitativa do impacto e probabilidade de ocorrência. Este processo é da responsabilidade dos Local Risk Officers e dos Business Units Risk Officers, os quais aplicam uma metodologia que permite quantificar o impacto, entre "Muito Baixo" e "Crítico", e a probabilidade de ocorrência, entre "Altamente Improvável" e "Altamente Provável", dos fatores de risco específicos.

**a. Probabilidade de ocorrência:** avalia a frequência com que se verifica ou poderá verificar um evento de risco dentro da organização;

**b. Impacto:** avalia potenciais impactos financeiros, reputacionais, , entre outros.

Com base no impacto que cada fator de risco tem, bem como, na respetiva probabilidade de ocorrência, é realizada a avaliação agregada do risco (risco inerente).

A avaliação do risco de corrupção foi realizada, em 2024, ao nível do detalhe do fator de risco, tanto por unidade de negócio (a saber: Upstream, Industrial, Energy Management, Commercial, Renewables & New Businesses e Centro Corporativo) como por jurisdição em que o Grupo Galp opera (Portugal, Espanha, Brasil, Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe, Namíbia e Eswatini).

Ao avaliar cada fator de risco tendo em consideração as especificidades de cada unidade de negócio e jurisdição, o Grupo Galp consegue materializar de forma mais concreta o risco de corrupção a que está exposto em termos de impacto, probabilidade de ocorrência e pontuação de risco, agregando o risco de corrupção com base nas unidades de negócio ponderado pelo peso relativo das unidades de negócio em termos de EBITDA e NPV.

Na Tabela 1 encontram-se os critérios para a avaliação do impacto de cada fator de risco de corrupção, de acordo com as políticas internas de gestão de riscos, transversais a toda a organização.

Tabela 1 – Níveis de impacto do risco

Nível	Avaliação	Resultados financeiros	Valor para o acionista	Continuidade das Operações	Ambiental	Reputational	Qualidade	Saúde e Segurança das Pessoas	Capital Humano
<b>1</b>	<b>Muito baixo</b>	Custos, sanções ou redução de receitas até 1% do resultado EBITDA RCA anual da Unidade Organizacional.	Perda menor ou igual a 0,5% do valor da empresa.	redução na capacidade de operar, produzir ou entregar um produto ou serviço, mas sem interrupção dos processos de negócio.	Nenhuma mudança no meio ambiente.	Efeitos percebidos apenas a nível interno (stakeholders internos).	Desvios nas características do produto ou serviço com leve não conformidade com as especificações, sem implicações no ambiente externo.	Ferimento com primeiros socorros.	Saída de funcionários e perda de competências que afetam uma Unidade Organizacional.
<b>2</b>	<b>Baixo</b>	Custos, sanções ou redução de receitas entre 1% e 3% do resultado EBITDA RCA anual da Unidade Organizacional.	Perda entre 0,5% e 1,5% do valor da empresa.	Interrupção de processos de negócio críticos por até 1 dia, devido à falha ou indisponibilidade de recursos como pessoas, sistemas, instalações, equipamentos ou fornecedores.	Sem consequências negativas para o meio ambiente. Não há não conformidade com os objetivos da Galp e/ou valores limite regulatórios e/ou condições de licenciamento.	Efeitos percebidos internamente e apenas a nível local ou regional no caso de stakeholders externos.	Desvios nas características do produto ou serviço com não conformidade significativa com as especificações, sem implicações para o ambiente externo.	Lesão com tratamento médico ou lesão com restrição de trabalho.	Saída de funcionários e perda de competências que afetam uma Unidade Organizacional, em funções que exigem formação ou experiência específica.
<b>3</b>	<b>Médio</b>	Custos, sanções ou redução de receitas entre 3% e 7% do resultado EBITDA RCA anual da Unidade Organizacional.	Perda entre 1,5% e 3,5% do valor da empresa.	Interrupção de processos críticos de negócio > 1 e < 3 dias, devido à falha ou indisponibilidade de recursos como pessoas, sistemas, instalações, equipamentos ou fornecedores.	Danos que exijam recuperação ambiental no prazo de 12 meses. Ocorre incumprimento pontual dos objetivos da Galp e/ou valores limite regulatórios e/ou condições de licenciamento, sem consequências em termos de contraordenações legais ou administrativas.	Efeitos internos e externos generalizados (por exemplo, preocupações dos stakeholders nacionais), com reações na mídia, mas sem impacto na capitalização de mercado.	Desvios nas características do produto ou serviço com significativa não conformidade com as especificações e com implicações no ambiente externo e potencial insatisfação do cliente.	Lesão com ferimento grave ou lesão sem ferimento grave com múltiplas vítimas.	Saída de funcionários e perda de competências que afetam uma Unidade Organizacional, em funções críticas ou prioritárias, com deterioração do clima organizacional.
<b>4</b>	<b>Alto</b>	Custos, sanções ou redução de receitas entre 7% e 10% do resultado EBITDA RCA anual da Unidade Organizacional.	Perda entre 3,5% e 5,5% do valor da empresa.	Interrupção de processos críticos de negócio num período entre 3 a 5 dias, devido à falha ou indisponibilidade de recursos como pessoas, sistemas, instalações, equipamentos ou fornecedores.	Danos que exijam recuperação ambiental num período superior a 1 ano, podendo ser necessária a implementação de medidas de remediação. Não cumprimento dos objetivos da Galp e/ou valores limite regulatórios e/ou condições de licenciamento, com consequências em termos reputacionais ou contraordenacionais.	Efeitos generalizados sobre os principais stakeholders (por exemplo, clientes, acionistas, reguladores), com reações prolongadas em várias mídias e impacto na capitalização de mercado.	Incapacidade de usar o produto ou serviço devido a uma mudança muito significativa no desempenho, com insatisfação do cliente.	Incapacidade permanente ou 1 morte.	Saída de funcionários e perda de competências críticas afetando diversas Unidades Organizacionais, em funções críticas ou prioritárias, com conflitos trabalhistas ocasionais.
<b>5</b>	<b>Critico</b>	Custos, sanções ou redução de receitas acima de 10% do resultado EBITDA RCA anual da Unidade Organizacional.	Perda de mais de 5,5% do valor da empresa.	Interrupção generalizada de processos críticos de negócio por mais de 5 dias, devido à falha ou indisponibilidade de recursos como pessoas, sistemas, equipamentos de instalações ou fornecedores.	Danos irreversíveis ao ambiente, com necessidade de implementação de medidas reparadoras e compensatórias. Não cumprimento dos objetivos da Galp e/ou valores limite regulatórios e/ou condições de licenciamento, com consequências reputacionais ou contraordenacionais ou suspensão de licença.	Efeitos perversos sobre os principais stakeholders (por exemplo, clientes, acionistas, reguladores e estados), com reações em cadeia na mídia e impacto muito negativo na capitalização do mercado de ações.	Desvio muito significativo no desempenho do produto ou serviço, com danos aos clientes, insatisfação generalizada e perda de clientes.	Múltiplas mortes.	Saída significativa de funcionários e perda de competências essenciais afetando diversas Unidades Organizacionais em funções críticas ou prioritárias, com conflitos trabalhistas generalizados.

Na Tabela 2 são mostrados os critérios para a avaliação da probabilidade de cada fator de risco de corrupção, de acordo com as políticas internas de gestão de riscos, transversais a toda a organização.

Tabela 2 – Probabilidade de ocorrência

Nível	Avaliação	Descrição qualitativa	Descrição quantitativa	Probabilidade de ocorrência	
				Faixa	Pontuação Média
1,5	Altamente improvável	Conceitualmente possível, mas não há registro de qualquer ocorrência.	Período entre ocorrências de eventos superior a 10 anos.	0% - 19%	10%
2,5	Improvável	Não é esperado que ocorra, porém há registros de ocorrências anteriores.	Período entre ocorrências de eventos entre 5 e 10 anos.	20% - 39%	30%
3,5	Possível	Há registros suficientes de ocorrências para sustentar a presunção de que ocorrerá novamente.	Período entre ocorrências de eventos entre 3 a 5 anos.	40% - 59%	50%
4,5	Provável	Ocorrências frequentes são registradas.	Período entre ocorrências de eventos entre 1 e 3 anos.	60% - 79%	70%
5,5	Altamente provável	Há ocorrências contínuas registradas.	Período entre ocorrências de eventos menor ou igual a 1 ano.	80% - 100%	90%

Como base nestes critérios de probabilidade e impacto, cada fator de risco de corrupção foi avaliado por cada binómio geografia/ unidade de negócio, sendo depois agregado para a classificação média da entidade. Na Tabela 3 encontram-se os resultados da avaliação agregada por fator de risco.

Tabela 3 - Resultado da avaliação agregada dos fatores de risco:

Fator de risco	Impacto	Probabilidade	Pontuação de risco	Classificação
Due Diligence de Integridade de terceiros inexistente ou insuficiente (além dos potenciais parceiros comerciais)	2,55	2,95	7,52	Medium
Due Diligence de Integridade de terceiros inexistente ou insuficiente de potenciais parceiros comerciais	2,75	2,95	8,11	Medium
Processo de aceitação de relações com terceiros (parceiros comerciais e associados comerciais) desalinhado com a apetência pelo risco da unidade de negócio	2,4	2,375	5,7	Medium
Intermediação de informações confidenciais de empresas obtidas por métodos ilegais	3,8	1,75	6,65	Medium
Actos de corrupção ou infrações conexas cometidos por trabalhadores contra a empresa	4,15	2,875	11,93	High
Discriminação voluntária, positiva ou negativa, dos fornecedores	2,85	2,15	6,13	Medium
Identificação de práticas de conluio nas negociações (manipulação de propostas, cartéis e fixação de preços)	4,4	1,9	8,36	Medium
Ato de suborno por parte de um empregado da empresa ou de um terceiro que a represente em relação a um agente que represente uma entidade pública (propinas, participação económica em negócios, receção ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação)	4,6	2,3	10,58	High
Aceitação ou oferta de presentes, entretenimento ou hospitalidade que não estejam em conformidade com as normas e procedimentos do Grupo	4,2	2,6	10,92	High
Extorsão económica de terceiros	4,35	1,65	7,18	Medium
Ato de suborno por parte de um empregado da empresa em relação a um representante de uma entidade privada (propinas, participação económica em negócios, receção ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação)	3,95	2,55	10,07	High
Doações (para fins políticos ou comunitários) desalinhadas com os procedimentos internos definidos no normativo e/ou desalinhadas com a prática comercial normal	3,35	2,2	7,37	Medium
Existência de conflitos de interesses por parte de um trabalhador da empresa ou de um terceiro que a represente (violação do sentido de dever e de proteção da empresa em benefício de outros interesses)	3,2	2,65	8,48	Medium
Conflitos de "porta giratória" (a passagem de funcionários de alto nível do sector público para o privado e vice-versa)	3,65	2,5	9,125	High
Conflitos de clientelismo (favoritismo concedido a um empregado, independentemente das suas qualificações, mérito ou direito, para um emprego ou benefício devido a afiliações ou ligações políticas)	3,3	2,2	7,26	Medium
Ato ou prática que constitua evasão fiscal	4,95	1,6	7,92	Medium
Exposição da empresa a actos de peculato, prevaricação, tráfico de influências ou abuso de poder por parte de um agente público	5	2,45	12,25	High
Fraude na obtenção ou desvio de um subsídio, subvenção ou crédito	1,8	0,65	1,17	Low
Diligéncia devida em matéria de integridade inexistente ou insuficiente de um indivíduo no processo de recrutamento e contratação	1,8	4,2	7,56	Medium

As principais alterações deste exercício face ao exercício anterior podem ser explicadas por:

1. Os diferentes intervenientes a responderem aos questionários, uma vez que este exercício foi levado a cabo pelos Local Risk Officers de cada Unidade de Negócio, enquanto o anterior resultou de entrevistas a cada elemento da equipa de gestão;
2. O desinvestimento do negócio Upstream nas geografias de Angola e Moçambique, apesar da presença nestes países se manter na Unidade de Negócio Comercial.

## (II) Formação e Comunicação: Rollout das normas internas de Compliance

Como parte da implementação persistente de medidas preventivas, a Galp desenvolveu um plano de formação que atingiu, nas suas equipas do Centro Corporativo e principais Unidades de Negócio

(Upstream, Industrial, Energy Management, Renewables & New Business), uma taxa de conclusão superior a 90,50% dos Colaboradores.

De igual modo, tendo sido revisto o normativo interno que, entre outros temas, aborda o tema de Prevenção da Corrupção, a Galp encontra-se, na presente data, a planear e desenvolver uma campanha de comunicação e formação transversal, dirigida a todos os seus trabalhadores e dirigentes, com o intuito de difundir as principais alterações decorrentes da revisão mencionada; a qual se prevê que ocorra até ao final do ano de 2025 e se estima que venha a reforçar a notoriedade e o conhecimento na organização sobre Compliance.

### **(III) Formação específica: órgãos sociais, membros do board e lideranças relevantes**

A Galp acredita na difusão das normas internas implementadas de prevenção da corrupção e infrações conexas enquanto elemento-chave do Programa de Formação da Galp; neste sentido, a Galp está a preparar uma formação presencial específica sobre estas matérias essenciais, destinada em particular aos seus órgãos sociais, membros do board e a todas as lideranças relevantes, a qual se prevê que ocorra durante o ano de 2025.

## **3. Conclusão**

Com a avaliação periódica dos riscos, e das respetivas medidas de mitigação, conforme disposto no artigo 6º do RGPC, a Galp almeja continuar a acompanhar a evolução do negócio, tendo em vista refletir na avaliação do risco as opções estratégicas que venham a ser adotadas, de modo a assegurar a correta abordagem ao risco de corrupção e infrações conexas. Em linha com o compromisso de aplicar os mais elevados padrões de conduta, baseados na ética e integridade, a Galp promove a eficácia do PPR enquanto instrumento de prevenção da corrupção e infrações conexas.

Assim, a Galp assume o compromisso de desenvolver todos os esforços para garantir a implementação plena e ultrapassar eventuais constrangimentos do seu Plano de Prevenção de Riscos.